

1617, 10.08.21 em 04h45



VEREADOR DE BELÉM
AGUSTO SANTOS


Presidente

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
2º Vice Presidente

PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 1312 /2021

Institui no Município de Belém a “Campanha 16 Dias de LUTA pelo Fim da Violência Contra a Mulher” e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Belém a “Campanha 16 Dias de LUTA pelo Fim da Violência Contra a Mulher”, a ser celebrada, anualmente.

Parágrafo Único: A Campanha, se iniciará em 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, e terminará em 10 de dezembro – Dia Internacional dos Direitos Humanos, a campanha juntamente com a ONU

Art. 2º - Será destinada a realização de campanhas que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas no combate à violência contra mulher.


Parágrafo Único: As ações socioeducativas deverão ser realizadas por meio de atividades informativas, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos à conscientização pelo combate a todas as formas de violência contra mulher.

Art. 3º - O Dia da Luta e Combate à Violência Contra a Mulher, que será realizada anualmente no dia 25 de novembro, por força da Lei nº 2.815, integrará as atividades desenvolvidas nesta campanha.

Art. 4º - A Campanha 16 Dias de luta pelo Fim da Violência Contra a Mulher fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Belém.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 10 de AGOSTO de 2021.


AGUSTO SANTOS
VEREADOR - REPUBLICANOS
2º VICE-PRESIDENTE



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
2º Vice Presidente

JUSTIFICATIVA

Venho a presença dos nobres pares para pedir a aprovação do presente projeto, que busca instituir a ação dos 16 Dias de LUTA pelo Fim da Violência a ser celebrada anualmente com o objetivo de fomentar a realização de eventos, bem como ações socioeducativas e preventivas no combate à violência contra mulher.

A verdade é que, infelizmente, milhares de mulheres sofrem todos os dias com abusos e maus tratos dentro de suas próprias residências bem como na sociedade, sendo que, todos casos, poderiam ser evitados por meio de eficaz orientação a respeito do tema.

A realidade é que a mulher ainda sofre muita discriminação em todos os lugares, no mercado de trabalho, na política, em casa. E é preciso que cada vez mais se avance para construir políticas públicas que garantam melhores condições e maior igualdade para as mulheres.

A população deve ser orientada para que não aceitem como natural essa odiosa prática, sendo que a prevenção é a melhor forma de mudar essa realidade. Observa-se que tal iniciativa serve tanto para evitar futuros agressores como para prevenir possíveis vítimas.

Por tais razões e pela sabida importância do objeto, proponho o presente projeto de lei, incluindo Belém nesta campanha mundial (campanha global da ONU nos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência), certo de poder contar com o apoio e a aprovação dos nobres colegas, para juntos ajudarmos a construir um futuro melhor, não só para as mulheres, mas para toda sociedade que padece por esse mal.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 10 de AGOSTO de 2021.